



Processo 67.373

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.311

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**" (primeira semana de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de agosto de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**", a realizar-se anualmente na primeira semana de setembro.

Parágrafo único. Constituem principais objetivos da Semana:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, congressos, reuniões e seminários;

II – conscientizar a sociedade da importância da prática de atividades físicas e/ou desportivas, regularmente, de forma sistematizada e orientada por profissional de educação física;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – contribuir para a qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze (25/08/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente